

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA
NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – NURI
EDITAL Nº 002/2019-NURI

O Supervisor do Núcleo de Relações Internacionais (NURI), do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, com base na Resolução CONSEPE nº 03, de 23.11.2016, declara aberto o Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio com Universidades Estrangeiras, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

1 PAÍSES DE DESTINO, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E NÚMERO DE VAGAS POR CURSO

PAÍS E INSTITUIÇÃO PARCEIRA / CURSO	Direito	Administração	Relações Internacionais	Design Gráfico	Design de Animação	Design de Interiores	Engenharia Civil	Publicidade & Propaganda / Marketing	Análise e Des. de Sistemas	Arquitetura & Urbanismo	Psicologia	Total Vagas
ARGENTINA												
Universidad Austral (Pilar)	3											3
PORTUGUAL												
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Lisboa) ¹	1 3											13
IADE – Creative University (Lisboa) ²				3				3				6
Instituto Politécnico de Tomar (Tomar)	4											4
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (Lisboa) ³			5									5
IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (Braga)		2		2	2				2			8
Universidade de Coimbra (Coimbra) ⁴	5											5

¹ Os alunos com destino à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) poderão permanecer o período máximo de 6 (seis) meses em intercâmbio;

² O IADE exige que os estudantes intercambistas paguem uma taxa de EUR 30,00 referente a seguro estudantil;

³ O ISCSP exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de EUR 550,00, referentes a taxas administrativas e acadêmicas;

⁴ A Universidade de Coimbra exige que os estudantes intercambistas paguem uma taxa de EUR 20,00 referente a taxas administrativas e acadêmicas;

Universidade Lusíada (Lisboa) ⁵		3							3	3		9
Universidade Lusíada Norte (Porto)		2	3	2		2					3	12
Instituto Universitário da Maia – ISMAI (Maia)											5	5
ESPANHA												
Universidade Castilla de La-Mancha (Toledo e Cuenca)	2	2		1		1					1	8
Universidade Rey Juan Carlos (Madri)			1								1	2
CANADÁ												
Universidade de Winnipeg ⁶			2									2
Universidade de Regina ⁷		1	1					1	1			4

1.2 A seleção dos alunos será limitada ao número de vagas ofertadas pelas Universidades, conforme quadro acima. Após o edital, no entanto, os candidatos suplentes, que cumprirem os requisitos mínimos de seleção, serão consultados, por ordem de classificação, sobre o interesse e a disponibilidade de preencher eventuais vagas sobressalentes em uma universidade diferente da escolhida.

1.3 As vagas ofertadas pelo Programa de Intercâmbio referem-se ao período acadêmico da Universidade Estrangeira que se estende de **janeiro de 2020 a julho de 2020**.

2 INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 A inscrição é pessoal e será realizada na Central de Atendimento – Campus Milton Vianna Filho (Rua Chile 1678 – Rebouças), entre os dias **05 de agosto a 16 de agosto de 2019**, mediante abertura de protocolo na Central de Atendimento, conforme as instruções deste Edital, informando:

- 2.1.1 Nome completo;
- 2.1.2 Curso e período que está cursando no Unicuritiba;
- 2.1.3 IES estrangeira em que pretende realizar o intercâmbio;
- 2.1.4 Número e validade do passaporte;
- 2.1.5 E-mail e número telefone.

2.2 O aluno poderá fazer sua inscrição para apenas uma Universidade.

⁵ A Universidade Lusíada (Lisboa) exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de EUR 100,00, referentes a taxas administrativas e acadêmicas;

⁶ A Universidade de Winnipeg exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de 726,00 dólares canadenses, referentes ao seguro saúde específico, além de taxas administrativas e acadêmicas;

⁷ A Universidade de Regina exige que os estudantes intercambistas pague uma taxa de 150,00 dólares canadenses, referente a taxas administrativas e acadêmicas.

2.3 São requisitos para participar do processo seletivo de intercâmbio:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) estar adimplente com o Unicuritiba;
- c) ter cursado todas as disciplinas anteriores ao seu período base até a data do processo seletivo;
- d) comprovar, no caso da Universidade Rey Juan Carlos, conhecimento intermediário do idioma espanhol (B2) – no caso de realização de disciplinas em língua espanhola, ou conhecimento avançado (C1) em língua inglesa, no caso de realização de disciplinas nesse idioma. Já os candidatos que se candidatarem para um período de estudos na Universidade de Winnipeg deverão comprovar conhecimento avançado da língua inglesa, de acordo com as informações disponíveis no link <http://www.uwinnipeg.ca/index/international-engprofqrmts;>
- e) ter Índice de Rendimento do Aluno (IRA) acima de 7,0.
- f) Quando da realização do intercâmbio, não estar cursando o último semestre de seu curso, seja Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia.

2.4 Ao se inscrever, o aluno aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 O critério de classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento do Aluno (IRA); em caso de empate, será classificado o aluno que possuir a maior idade.

3.2 Havendo desistência de algum aluno selecionado, será chamado o próximo na ordem de classificação.

4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação oficial dos alunos classificados será publicada no dia **21 de agosto de 2019**, às 18h, no site do NURI e informada por e-mail diretamente aos candidatos.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Após a divulgação da relação dos classificados, os alunos selecionados deverão entregar na Central de Atendimento, no período específico a ser indicado, os seguintes documentos:

- a) **Plano de Estudos:** este plano deverá ser preenchido obrigatoriamente pelo aluno, com o apoio do coordenador de curso em que está matriculado; nele, deverão constar as disciplinas (no mínimo três) que serão cursadas na Universidade Estrangeira; é importante ressaltar que:
- i. as disciplinas que serão cursadas na Universidade Estrangeira deverão corresponder às da matriz curricular do seu respectivo curso, para efeito de revalidação posterior;
 - ii. no caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente ao NURI, para validação.
- b) Formulário ***Student Application Form***, específico da universidade de destino, com foto atualizada 3x4; ou realizar procedimento *online* específico, conforme especificidades de cada Instituição parceira internacional.
- c) Comprovação de proficiência, conforme o item 2.3 alínea f deste documento.

Observação:

O aluno deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na Universidade Estrangeira, enviar para o NURI a declaração de matrícula das disciplinas que serão cursadas na instituição de destino.

5.2 O aluno que não entregar os documentos mencionados acima, no prazo estipulado, será eliminado do processo de seleção.

6 REVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1 O aluno poderá solicitar a revalidação das disciplinas cursadas em Universidade Estrangeira, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos, previstos na Resolução CONSEPE nº 03, de 03.11.2016:

- a) o conteúdo programático das disciplinas cursadas devem corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina equivalente ofertada no curso de origem do aluno;
- b) o aluno deve ter encaminhado ao NURI do UNICURITIBA os relatórios informando as atividades desenvolvidas na respectiva Universidade Estrangeira;
- c) o aluno deve ter obtido o aproveitamento de nota e frequência suficiente para aprovação, conforme o regulamento da instituição anfitriã.

d) o aluno deve estar devidamente matriculado no UNICURITIBA nas disciplinas equivalentes (no mínimo três) às disciplinas cursadas na IES no exterior.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As despesas com obtenção de visto, viagens, seguro médico, moradia, alimentação, transporte e outras decorrentes correm exclusivamente por conta do aluno.

7.2 O aluno deverá seguir as exigências do Departamento de Imigração do país da Universidade Estrangeira, obtendo visto adequado, quando exigido.

7.3 Em caso de disciplinas cursadas em Universidade Estrangeira no qual a língua do país não seja a portuguesa, os documentos comprobatórios por ela emitidos deverão passar por tradução juramentada, na forma da lei, sendo esta exigência condição para a admissibilidade do pedido (art. 6º, parágrafo 3º, da Resolução CONSEPE nº 03, de 03.11.2016).

7.4 O aluno deverá estar regularmente matriculado no Unicuritiba nas disciplinas que irá cursar na Universidade estrangeira em, no mínimo, três.

7.5 O UNICURITIBA oferece uma bolsa de 70% (setenta por cento) nos créditos referentes às disciplinas a cursar na Universidade estrangeira, devendo o aluno requerer este benefício ao Pró-Reitor Acadêmico, por meio de formulário específico, disponibilizado pelo NURI.

7.6 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

Prof. Me. Jorge Augusto Feldens
Supervisor do Núcleo de Relações Internacionais - NURI